



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 13 / 01 / 2022 a 13 / 02 / 2022

Responsável pela publicação

**INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO  
NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE  
JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 70, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A partir da publicação deste Decreto a realização das cerimônias de velórios, com exceção das vítimas de Covid-19, poderão ser realizadas pelo tempo de 24 horas, respeitando todas as diretrizes de segurança contra o Coronavírus.

**Parágrafo Único.** No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de Covid-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório.

**Art. 2º.** Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Coração de Jesus-MG, 13 de janeiro de 2022.

**Robson Adalberto Mota Dias**

Prefeito Municipal